Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-429/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/1974/2010
PROTOCOLO	**:**	976391
ÓRGÃO	**:**	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RESPONSÁVEL	**:**	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	AUDITORIA - 5
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 26-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

a - Recomendar à Secretaria Estadual de Saúde SES/MS que proponha à Comissão Intergestores Bipartite – CIB e com a participação do Conselho Estadual de Saúde – CES, pactuar com as Secretarias Municipais de Saúde a aplicação das seguintes diretrizes:

1. Estimular o envolvimento de todos os seguimentos que integram o contexto da área as Saúde a participarem ativamente da elaboração do Plano Municipal de Saúde, fomentando a utilização do Plano Estadual de Saúde como fonte de consulta, bem como, acolher quando oportunas as proposições e sugestões apresentadas pelos integrantes das Equipes de Saúde da Família, pelos Membros dos Conselhos Municipais de Saúde e pela comunidade, inclusive com a participação popular nas reuniões preparatórias e no levantamento dos diagnósticos;

2. Propor aos gestores municipais de saúde que convoquem oficialmente os membros dos Conselhos Municipais de Saúde e também convidem e estimulem os integrantes das Equipes de Saúde da Família a participarem das audiências Públicas da Saúde;

3. Implementar ações no sentido de que a gestão dos Fundos Municipais de Saúde seja feita pelos respectivos Secretários Municipais de Saúde;

4. Fomentar a promoção de campanhas dirigidas aos beneficiários das áreas adscritas, visando à divulgação dos serviços disponibilizados pela Estratégia Saúde da Família;

5. Atualizar o mapeamento e a territorialização das áreas de atuação das Equipes de Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde;

6. Promover capacitações visando incrementar e disseminar entre os integrantes da Estratégia Saúde da Família os princípios e fundamentos que a regem, bem como fortalecer o plano de capacitação, através da educação permanente;

7. Promover, divulgar e estimular a população e trabalhadores da área da saúde a participar dos Conselhos Municipais de Saúde;

8. Incentivar a fiscalização e acompanhamento pelos Conselhos Municipais de Saúde da elaboração dos levantamentos dos diagnósticos da saúde e da atuação das Equipes da Saúde da Família.

b - Recomendar à Secretaria Estadual de Saúde – SES/MS as seguintes proposições:

1. fomentar a promoção das reuniões realizadas trimestralmente com seus servidores e funcionários detentores de cargos de chefia ou assessoria com a participação das Secretarias Municipais de Saúde;

2. promover a publicação de matérias abordando temas sobre a Estratégia Saúde da Família para serem distribuídas aos integrantes das Equipes da Saúde da Família e dos Agentes Comunitários de Saúde nos municípios;

3. realizar, com a participação das Secretarias Municipais de Saúde, congressos bienais voltados para a Estratégia Saúde da Família;

4. articular junto aos municípios para promover o PCCS da Saúde, objetivando a capacitação continuada aos membros dos Conselhos de Saúde.

5. implantar e estruturar o Controle Interno, no âmbito da SES/MS, para melhorar o acompanhamento, fiscalização, avaliação e monitoramento das atividades da secretaria, em especial, da Estratégia Saúde da Família;

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

c) - Solicitar à Secretaria Estadual de Saúde/MS que:

1. remeta a este Tribunal de Contas, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação da Decisão, Plano de Ajustamento Mútuo contendo o cronograma de adoção das medidas necessárias à implementação das respectivas recomendações, ou, caso já estiver sido implementadas, informações sobre as mesmas;

2. articule grupo de auditoria, com participação dos técnicos da Secretaria e do Tribunal de Contas, com o objetivo de facilitar o acompanhamento da implementação das recomendações.

d – Determinar ao Cartório TCE/MS que encaminhe cópia do Relatório de Auditoria de Desempenho Operacional, do Parecer do Ministério Público de Contas, do Relatório-Voto e da Decisão, aos seguintes destinatários: Secretaria de Estado de Saúde/MS; Presidente do Conselho Estadual de Saúde; Presidente da Assembleia Legislativa, Presidente da Comissão de Saúde e Seguridade Social da Assembleia Legislativa, à ASSOMASUL - Associação dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, e ao Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de MS.

e – Determinar o retorno dos autos, após a publicação, à 6ª Inspetoria de Controle Externo, contactando o grupo de auditoria (item c.2) para a programação e realização do acompanhamento da Decisão deste Tribunal de Contas.

f – Comunicar o resultado aos interessados, com base no artigo 50 da Lei Complementar n. 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv